**MENSAGEM À PROPOSTA DE EMENDA Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2018 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, QUE “*ALTERA O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.**

Senhores Vereadores:

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Itatiba (L.O.M.I.) visa a inserir nova redação ao artigo 46.

A nova redação apresentada objetiva regulamentar com maior justiça o processo de outorga dos títulos honoríficos concedidos por esta Casa de Leis, atendendo, o quanto possível, a uma reivindicação antiga dos diversos vereadores desta Edilidade.

Diante do exposto, aguarda-se do Douto e Soberano Plenário a aprovação unânime da presente Emenda.

**Palácio 1º de Novembro**, 14 de novembro de 2018

**Flávio Monte**

**Presidente**

**William Soares**

**1º Secretário**

**Leila Bedani**

**2º Secretária**

**PROPOSTA DE EMENDA Nº \_\_\_\_\_/2018 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**Ementa: “*ALTERA O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:**

**Art. 1º** - O art. 46 da Lei Orgânica do Município de Itatiba passam a contar com a seguinte redação:

 **“Art. 46** –

............................................................................................................................

..............................................................................................................................

**§ 2º** - Cada Vereador poderá fazer a outorga, no decorrer da Legislatura, de 03 (três) títulos de “Cidadão Itatibense” e de 02 (dois) diplomas de “Gratidão do Povo Itatibense”, honrarias previstas no Capítulo VI do Título VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itatiba, cujos pergaminhos deverão ser entregues em sessão solene realizada no primeiro, segundo e terceiro ano de cada legislatura.

**§ 3º -** Caso as sessões solenes previstas no parágrafo anterior não sejam realizadas nos anos fixados, é garantido aos Vereadores o direito de conceder o quantitativo de títulos de cidadão bem como de gratidão especificados no referido dispositivo, ainda que de forma acumulada na sessão solene subsequente.

**“§ 4º** - A entrega de todos os títulos honoríficos será feita na sessão comemorativa à emancipação político-administrativa do município, exceto os de “Extremada Mãe do Ano” e “Devotado Pai do Ano”, que ocorrerão em todos os anos da legislatura, respectivamente, nas sessões solenes comemorativas ao ‘Dia das Mães’ e ao ‘Dia dos Pais’.”.

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Itatiba (L.O.M.I.) entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio 1º de Novembro**, 14 de novembro de 2018

**Flávio Monte**

**Presidente**

**William Soares**

**1º Secretário**

**Leila Bedani**

**2º Secretária**